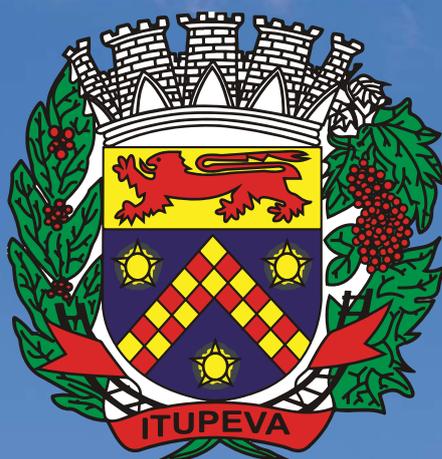


Diário Oficial



Câmara Municipal de **ITUPEVA**

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 2085



Câmara Municipal de ITUPEVA

SUMÁRIO

Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Moções	3
Projeto de Lei Ordinária da Câmara	3
Projeto de Lei Ordinária do Executivo	10



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO Nº. 401

Autoria: Vereadora Josi Moura

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Itupeva atinge um marco emblemático ao completar trinta e três anos de existência, consolidando-se como um dos pilares mais sólidos e confiáveis da segurança pública municipal, verdadeira referência de compromisso, coragem e excelência;

Considerando que ao longo desses 33 anos de incansável dedicação, a Guarda Civil Municipal tem cumprido, com maestria e responsabilidade, sua nobre missão de proteger os cidadãos, preservar o patrimônio público e manter a ordem social, sendo presença constante nas ruas, praças, escolas, eventos e, sobretudo, onde o povo mais precisa;

Considerando que a atuação da Guarda vai muito além do patrulhamento: é apoio imprescindível ao Conselho Tutelar, na proteção das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, apoio ao Judiciário, apoio ao poder Executivo e é suporte vital em ocorrências com a rede de saúde e assistência social, e é parceira constante dos órgãos que zelam pelos direitos fundamentais dos nossos municípios;

Considerando que em cada ação preventiva, em cada atendimento emergencial, em cada gesto de acolhimento e orientação, os valorosos agentes da Guarda Civil Municipal demonstram não apenas competência técnica, mas uma verdadeira vocação pública e amor por esta cidade;

Considerando que a GCM de Itupeva é exemplo de profissionalismo, capacitação e inovação, investindo em treinamentos contínuos, estruturação de suas equipes e modernização de suas ações, com destaque para a atuação especializada como o Canil, a Patrulha Rural, Ronda Escolar, a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU e ROMO), Patrulha Maria da Penha e Monitoramento da Muralha Virtual, instrumentos essenciais de proteção e cidadania;

Considerando que essa honrada instituição tem promovido a proximidade com a população e comerciantes com respeito e diálogo, fortalecendo os vínculos sociais e semeando, com firmeza, a cultura da paz, do respeito às leis e da convivência harmoniosa;

Considerando, ainda, que como Vereadora comprometida com a segurança pública, com o fortalecimento das instituições municipais e com a valorização dos servidores, reconheço na Guarda Civil Municipal não apenas uma corporação, mas um verdadeiro patrimônio do povo de Itupeva, que inspira confiança, admiração e gratidão;

Assim sendo,

Apresento à Mesa, na forma regimental, ouvido o duto e soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** à valorosa GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA, pelos seus 33 anos de atuação exemplar e pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade. Que este reconhecimento seja também um incentivo para que sigam

firmes em sua missão, com a certeza de que este Legislativo respeita, apoia e valoriza o trabalho daqueles que, com bravura, defendem nossa gente e nossa cidade.

Parabéns, GCM de Itupeva. Vocês nos enchem de orgulho!

Itupeva, 12 de agosto de 2025.

Josi Moura
Vereadora

MOÇÃO Nº. 402

Autoria: Vereador Chicão do direito

CONSIDERANDO que a equipe da UVZ (Unidade de Vigilância de Zoonoses) de nossa cidade, vem realizando um bom trabalho em prol da saúde pública, muitas vezes enfrentando situações adversas e colocando suas próprias vidas em risco para proteger a comunidade;

CONSIDERANDO que, mesmo diante de desafios estruturais, os profissionais da UVZ

mantêm um compromisso inabalável com a qualidade do atendimento, realizando diversas ações preventivas e educativas ao longo deste ano (2025);

CONSIDERANDO que tais esforços refletem diretamente na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na prevenção de doenças zoonóticas, principalmente, aquelas transmitidas por animais

peçonhentos como escorpião, cobra, morcego e de vetores como o mosquito *Aedes aegypti*, que transmite diversas doenças.

CONSIDERANDO que se faz necessário que o Poder Público também reconheça o bom trabalho realizado por seus servidores, como neste caso, onde a equipe da UVZ, tem se dedicado de forma eficiente no desempenho de suas funções, atuando com muita dedicação e profissionalismo.

Assim sendo,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, ouvido o duto e soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, com agradecimentos e aplausos, aos funcionários públicos: Sra. Silvana Aparecida Alves Pereira, (Coordenadora), Sr. Ângelo Marcos dos Santos Silva, Sr. César Vitaloni, Sr. Wanderley Ferreira Dias, Sr. Ademar Gomes Pereira, Sr. Luiz Carlos Izzo, Sr. Renato Corrêa, Sr. Ismael José de Melo e ao Sr. Edmilson Aparecido Ferreira, lotados na UVZ (Unidade de Vigilância de Zoonoses), da Secretaria Municipal de Saúde de Itupeva, pelos relevantes serviços prestados à população. Dê-se, ciência desta deliberação aos homenageados e, também, a Secretaria Municipal de Saúde.

Itupeva, 12 de agosto de 2025.

Chicão do direito
Vereador

Projeto de Lei Ordinária da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, O EGRÉGIO PLENÁRIO APROVOU:

**PROJETO DE LEI Nº 1.206**

**Autoria: Vereador Marco Antonio Marchi
Vereador Vincenzo Epifanio Junior (Juba)**

Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de motocicletas, veículos automotores e similares, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itupeva, a emissão de ruídos excessivos decorrentes de escapamentos de motocicletas, veículos automotores e similares.

Art. 2º Considera-se ruídos excessivos, os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, estabelecidos pela ABNT NBR 9714, ABNT NBR 15145 e na Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou em outras que venham a sucedê-las ou substituí-las.

II - DAS EXCEÇÕES

Art. 3º Estão dispensados do atendimento aos limites previstos nesta Lei, exclusivamente quanto aos níveis de ruído produzidos por escapamentos:

I - Veículos de aplicação militar, agrícola, de competição esportiva autorizada, terraplanagem, pavimentação ou outras finalidades especiais;

II - Veículos utilizados em eventos previamente autorizados pela municipalidade, nos termos da legislação vigente.

III - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A fiscalização ao disposto nesta Lei, será realizada pelos órgãos competentes da municipalidade.

IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 5º Constitui infração, para os fins desta Lei, a emissão de ruído por motocicletas, veículos automotores e similares em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas e resolução mencionadas no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único. Considera-se infrator o proprietário do veículo, ainda que não esteja presente no momento da infração, e solidariamente o condutor, se identificado.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator a seguinte penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - Multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração, pelo mesmo veículo ou proprietário, no prazo de até 01 (um) ano, contado da infração anterior.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTONIO MARCHI

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de agosto do

ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSI MOURA
1ª. Secretária

.....



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, O EGRÉGIO PLENÁRIO APROVOU:

PROJETO DE LEI Nº 1.198
Autoria: Vereadora Josi Moura

Denomina a área de lazer, do bairro Santa Helena do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Parque Municipal Gael Andrew Alves.

Art. 1º A *área de lazer*, localizada no bairro Santa Helena, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a ser denominada de **PARQUE MUNICIPAL GAEL ANDREW ALVES**.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTONIO MARCHI
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSI MOURA
1ª. Secretária

**ITUPEVA**
PREFEITURA**OBRAS**SECRETARIA DE
OBRAS
PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Área Pública

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Santa Helena

ÁREA INSTITUCIONAL

Tem início no ponto 54 localizado na confrontação da Rua 8 e Sistema de Lazer 2. Deste ponto segue em linha reta a distância de 12,33m até o ponto 55, confrontando com a Rua 8; daí deflete à direita e segue em linha curva à direita com raio de 6.833,30m a distância de 63,96m até o ponto 56, confrontando com a Via Paulo Leone; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,04m até o ponto 53, confrontando com a Rua 7; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 55,77m até o ponto 54, início desta descrição, confrontando com o Sistema de Lazer 2, encerrando com uma **área de 1.490,15 metros quadrados**.

SISTEMA DE LAZER DOIS (02)

Tem início no ponto 50, localizado entre a Rua 8 e Rua 9. Deste ponto segue em linha reta a distância de 76,15m até o ponto 54, confrontando com a Rua 8; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 55,77m até o ponto 53, confrontando com a Área Institucional; daí deflete à direita e segue em linha reta a distância de 66,32m até o ponto 52, confrontando com a Rua 7; daí segue em curva à direita com raio de 9,00m e distância de 14,14m até o ponto 51, confrontando com a Rua 7; daí segue em reta a distância de 35,55m até o ponto 50, início desta descrição, confrontando com a Rua 3 e Rua 9, encerrando com uma **área de 3.760,29 metros quadrados**.

Itupeva, 18 de junho de 2025.

ENG^a FABIANA GISLAÏNE COBUCCI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP nº 506.237.951-9

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Vereadora JOSI MOURA

BIOGRAFIA:



Gael Andrew Alves

Gael Andrew Alves nasceu no dia 21 de junho de 2021, no Hospital Municipal Nossa Senhora de Aparecida em Itupeva. Desde seus primeiros dias de vida, enfrentou sérios desafios de saúde com coragem, resiliência e uma luz que cativava todos ao seu redor. Ainda recém-nascido, apresentava um choro excessivo e dificuldades em ganhar peso, o que levou a família a procurar ajuda médica. Assim, iniciou-se um acompanhamento semanal na UBS Santa Fé, onde a pediatra da época, foi fundamental na identificação de que algo mais grave poderia estar acontecendo.

Com apenas três meses de vida, Gael foi encaminhado ao Hospital Universitário de Jundiá, onde foi internado por 52 dias em pleno período de pandemia. Após uma bateria de exames, veio o primeiro diagnóstico: otite em ambos os ouvidos e **citomegalovírus congênito (CMV)**. O tratamento foi iniciado imediatamente com o medicamento aplicado por via endovenosa, um remédio de alto custo (R\$ 1.000,00 por caixa, com duração de apenas dois dias), fornecido integralmente pelo Hospital Universitário, o que foi essencial para sua sobrevivência.

Gael teve alta com cinco meses de vida, pesando apenas 4,680 kg. Mesmo diante de tantas adversidades, era uma criança alegre, amorosa, comunicativa, carinhosa e cheia de luz. Desafiou a medicina ao não apresentar sequelas na visão, audição ou fala, algo incomum para casos como o seu.

Frequentou com alegria a Creche Nossa Senhora de Lourdes, onde sempre foi acolhido com muito afeto. Em novembro de 2023, a chegada de sua irmã mais nova, **Maitê Sophie**, trouxe ainda mais cor e alegria à sua vida, fortalecendo os vínculos familiares e emocionais.

A trajetória de Gael mobilizou uma ampla rede de apoio em Itupeva, envolvendo unidades de saúde, o Sisnutri, profissionais da Creche Nossa Senhora de Lourdes, profissionais da assistência social, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, APAE e hospitais da região. Sua luta incansável pela vida comoveu toda a cidade, que acompanhou a sua história e seus desafios. Essa mobilização não apenas refletiu a união dos serviços públicos em defesa da vida, mas também evidenciou a bravura e a dedicação da mãe, Larissa Alves dos Santos, e de toda a família, que jamais mediram esforços para garantir dignidade, cuidado e esperança ao pequeno guerreiro.

Em meio ao acompanhamento contínuo, foi diagnosticado com **alergia à proteína do leite de vaca (APLV)**. Sob orientação de uma gastropediatra do Centro de Especialidades, iniciou uma nova dieta à base de soja, o que proporcionou uma breve melhora em seu quadro.

Entretanto, em abril de 2024, sua saúde, até então estável, começou a piorar significativamente. Gael se tornou sintomático: apresentava vômitos constantes, febres recorrentes, diarreia frequente e não progredia em peso nem estatura, além de anemia profunda. Iniciou-se então uma segunda e longa batalha, em busca de um diagnóstico definitivo. Foram meses de exames, suspeitas de doenças graves como Crohn, leucemia e até HIV, mas nenhum resultado conclusivo. Em janeiro de 2025, Gael iniciou o protocolo de bolsa de ferro endovenosa, que melhorou sua disposição, mas a febre persistia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA**

Em março de 2025, Gael foi internado na UTI do Hospital Universitário de Jundiaí. No dia 25, uma pediatra — a mesma que havia feito seu primeiro diagnóstico ainda bebê — identificou um quadro gravíssimo: linfonodos por todo o corpo, fígado e baço extremamente aumentados, pulmões comprometidos, rins sem funcionamento e um quadro avançado de sepse. O corpo de Gael entrou em colapso e, após três paradas cardíacas, ele não resistiu.

Gael partiu para os braços do Senhor Jesus no dia 25 de março de 2025 às 21h07, aos 3 anos de idade, deixando um imenso vazio na família, mas também um **legado de resistência, pureza, amor e união**. Sua história marcou profundamente o município de Itupeva, e sua memória permanece viva em todos os que tiveram o privilégio de conviver com ele — profissionais, amigos, educadores, familiares e toda a comunidade.

Sala das sessões, 23 de junho de 2025

JOSI MOURA

Vereadora



Projeto de Lei Ordinária do Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, O EGRÉGIO PLENÁRIO APROVOU:

PROJETO DE LEI Nº 1.808

Denomina a Travessa 08 (oito) do Bairro Parque dos Cafezais I, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA ERNESTO DE ALMEIDA.

Art. 1º A Travessa 08 (oito) do Bairro Parque dos Cafezais I, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **RUA ERNESTO DE ALMEIDA**.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTONIO MARCHI
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

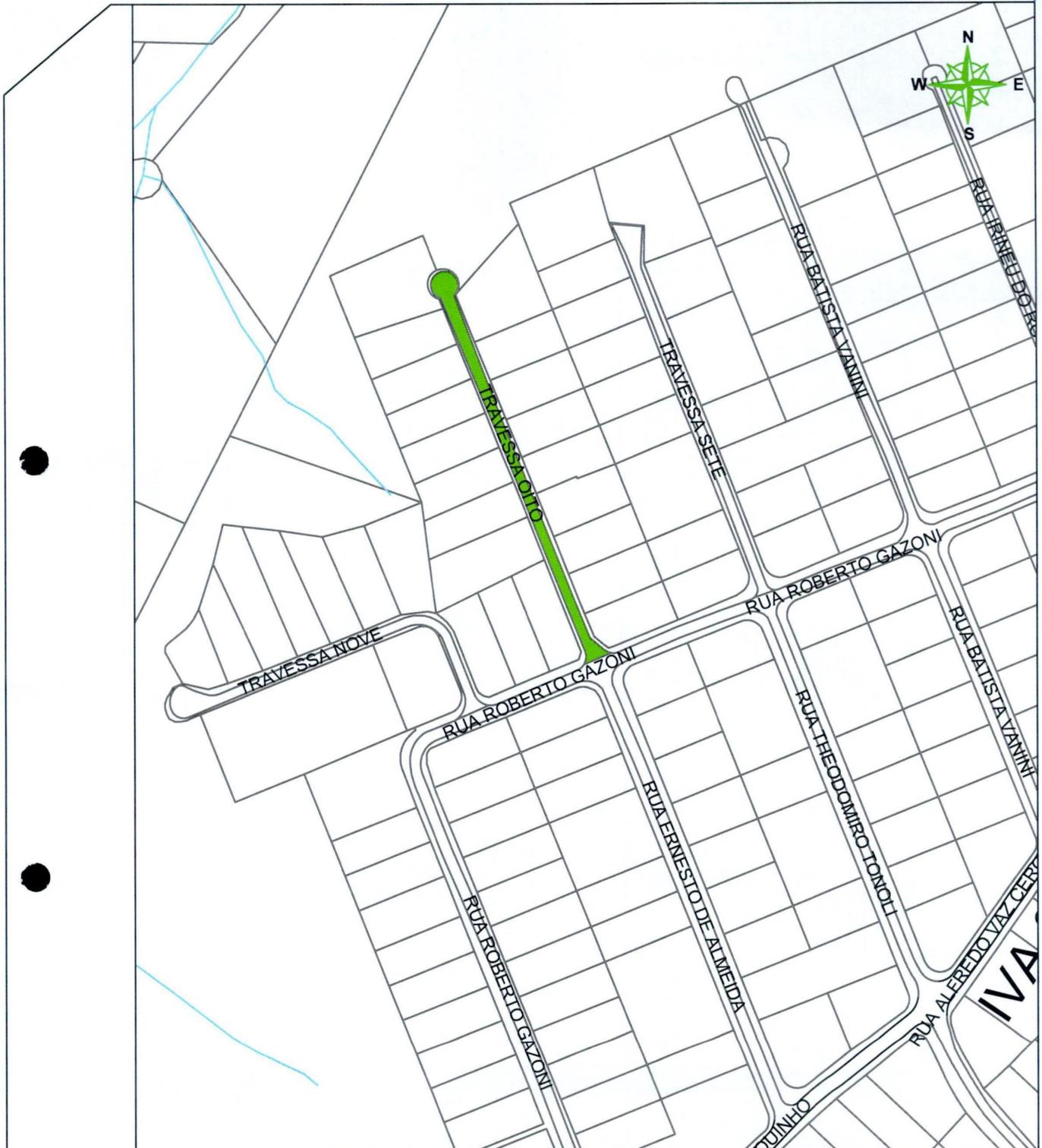
JOSI MOURA
1ª. Secretária



Anexo ao Projeto de Lei

1808 / 2025

222



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA			 LOGRADOURO A SER DENOMINADO
ASSUNTO	DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO	DATA	FOLHA
		FEVEREIRO/2025	Única
LOCAL	PARQUE DOS CAFEZAIS I	ENDEREÇO	TRAVESSA OITO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	 FABIANA GISLAINE COBUCCI ENGENHEIRA CIVIL MATRÍCULA Nº 2828		ESCALA s/escala
 Município de Itupeva SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA			

Di.



Anexo ao Projeto de Lei

1808 / 2025

19f

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Parque dos Cafezais I

A **Travessa Oito (08)** inicia-se:

Inicia-se na Rua 12 e termina no Balão de Retorno, junto viela 06 e Área Institucional, tem uma extensão de 203,00 metros e largura de 9,00 metros e Balão de Retorno com um raio de 8,00 metros confrontando: Lado Direito: Quadra 14, lotes 68 à 06; Vela 05 e Área Institucional. Lado Esquerdo: Quadra 14, lotes 85 à 77, perfaz uma área de **2.028,06 metros quadrados**.

Itupeva, 14 de fevereiro de 2025.


FABIANA GISLAÏNE COBUCCI
ENGENHEIRA CIVIL
MATRÍCULA Nº 2828



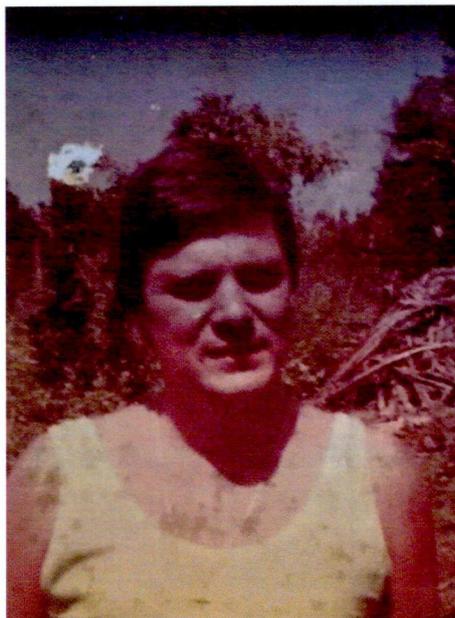
Prefeitura de
Itupeva

Anexo ao Projeto de Lei

1808 / 2025

BIOGRAFIA:

ERNESTO DE ALMEIDA



Ernesto de Almeida nasceu na cidade de São Paulo, Capital Paulista, em 26 de abril de 1941, sendo filho de Manoel de Almeida e Hermínia Cerveira de Almeida.

Ernesto de Almeida, filho de pais portugueses que vieram para o Brasil no ano de 1928, passou toda sua infância no conhecido Bairro da Cidade de São Paulo, por nome de Belém.

Era um jovem muito trabalhador e de muita vontade de vencer na vida. Dedicou-se muito aos estudos, chegando a cursar o Segundo Científico no Colégio “Liceu Coração de Jesus”, sendo que, com a idade de 18 anos, foi trabalhar juntamente com seu pai no comércio de cereais.

Ernesto de Almeida, após muito ajudar seus pais no ramo comercial, casou-se com Dona Cleide Vendrilho de Almeida, que teve a felicidade de possuir três filhos, aumentando a alegria de seus pais que já possuíam dois netos.



Prefeitura de Itupeva

Após longo tempo residindo na Capital Paulista, veio com destino à Itupeva, fixando aqui a nova moradia junto ao Bairro Parque dos Cafezais I, no ano de 1983, onde muito colaborou para fortalecimento e engrandecimento deste já conhecido bairro, fazendo parte de sua Associação, e, possuidor de um espírito progressista e de valorização ao nosso Município de Itupeva, efetuou também a transferência de seu título eleitoral com muita satisfação.

Ernesto de Almeida, através de suas ativas participações comunitárias, tornou-se uma pessoa muito querida em nosso Município de Itupeva, pois era assíduo frequentador das festividades e eventos, sendo sempre alegre e descontraído, conquistando cada vez mais um número maior de amigos.

Ernesto de Almeida, após uma vida dedicada a todos que o cercavam, acabou, no dia 23 de dezembro de 1993, sendo chamado por nosso Criador, deixando um vazio no seio de nossa comunidade itupevense, restando, no entanto, apenas saudades dos momentos em que aqui esteve conosco.

91



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, O EGRÉGIO PLENÁRIO APROVOU:

PROJETO DE LEI Nº 1.809

Denomina a Travessa 07 (sete) do Bairro Parque dos Cafezais I, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA THEODOMIRO TONOLI.

Art. 1º A Travessa 07 (sete) do Bairro Parque dos Cafezais I, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **RUA THEODOMIRO TONOLI**.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTONIO MARCHI

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSI MOURA

1ª. Secretária



Anexo ao Projeto de Lei

1809 / 2025

207

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Parque dos Cafezais I

A **Travessa Sete (07)** inicia-se:

Inicia-se na Rua 12 e termina no Balão de Retorno, junto aos lotes 57 e 58 da Quadra 14, tem uma extensão de 203,00 metros e largura de 9,00 metros e Balão de Retorno com um raio de 8,00 metros, confrontando: Lado Direito: Quadra 14, lotes 49 à 57. Lado Esquerdo: Quadra 14, lotes 67 à 58, perfaz uma área de **2.028,06 metros quadrados**.

Itupeva, 14 de fevereiro de 2025.

FABIANA GISLAÏNE COBUCCI
ENGENHEIRA CIVIL
MATRÍCULA Nº 2828

Av. Eduardo Anibal Lourençon nº 15 – Bairro: Parque das Vinhas – Itupeva/SP
CEP: 13295-522 - Telefone: (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Anexo ao Projeto de Lei

1809 / 2025

BIOGRAFIA:

THEODOMIRO TONOLI



Theodomiرو Tonoli, itupevense nato, nasceu em 02 de janeiro de 1922, no Bairro de Monte Serrat, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, quando então Monte Serrat era apenas um bairro do Município de Jundiá.

Filho de Cyrineu Tonoli e Maria Poli Tonoli, ainda criança, mudou com seus pais para a Fazenda Nova Era, em Itupeva, onde os irmãos Tonoli adquiriram essa propriedade.

Casou-se com Ida Tosi Tonoli, em 24 de setembro de 1949, na Igreja de Santo Antônio, em Itupeva, com quem o casal teve um único filho – Osvaldo.

Batalhador ferrenho, lutou na agricultura com o plantio do café, frutas, e, posteriormente, a uva de mesa. Lá pelos idos de 1948, iniciou, juntamente com seus irmãos, a plantação da cana de açúcar e daí a instalação de um engenho de aguardente. Obtendo sucesso nesse empreendimento, trabalhou com muita garra até os últimos dias de sua vida, sempre alambicando a tradicional e famosa caninha “Japi”.

Lutou em vida para que se chegasse a energia elétrica para a Fazenda Nova Era e outras fazendas circunvizinhas. Juntamente com os irmãos, fez doação à municipalidade de Itupeva, de área de terreno para a construção da primeira Escola do Bairro, que funciona até os dias de hoje.

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Amante do esporte, especialmente do futebol, onde incentivou e ajudou muitas equipes de Itupeva. Passava seus fins de semana distraído-se com seus amigos, assistindo disputas e torneios de futebol.

Probo, amigo de todos, sempre sorridente e alegre, Theodomiro Tonoli veio a falecer em 25 de setembro de 1976. Quis assim o Criador, que Theodomiro Tonoli deixasse o nosso convívio para juntar-se ao lado dos justos.

Por tudo isto, Theodomiro Tonoli merece ser reverenciado pela nossa história.